

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o **CONVITE n.º 47/2002** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação da proposta que deverão ser entregues até o **dia 08/01/ 2003 às 17:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FRAGMENTAR PAPEL.**

### PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:

BRASÍLIA, ____/____/____
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Obs: As empresas que retirarem o Convite pela Internet, deverão encaminhar esta folha preenchida pelo fax n.º 426-5685.**

## CONVITE N.º 47/2002

Processo n.º 48500.001140/02-71

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 163 de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2002, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo n.º 48500.001140/02-71, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de máquinas para fragmentar papel, mediante as especificações e condições seguintes:

### DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 08/01/2003  
Horário: 17:00 horas  
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL  
SGAN, Quadra. 603, Módulo "J" sala 23, Asa Norte, Brasília - DF  
Telefone: (61) 426-5345  
Fax: (61) 426-5685

### DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 09/01/2003  
Horário: 10:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" Sala 23, Asa Norte, Brasília-DF

**OBS.:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

## 01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 10 (dez) máquinas de fragmentar papel, conforme especificações contidas no Anexo II.

## 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente Convite as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Convite.

2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Convite e seus Anexos.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;

- 2.3.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
- 2.3.3 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **03 - DA APRESENTAÇÃO**

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até a data limite prevista no preâmbulo deste Convite, simultaneamente, os documentos de que trata o item 04 e a proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**CONVITE N.º 47/2002**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FRAGMENTAR PAPEL**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**CONVITE N.º 47/2002**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FRAGMENTAR PAPEL**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax.

3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

### **04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I. 2;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecedem a abertura da licitação;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de validade.

- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.
- 4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.
- 4.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 4.5 Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

## **05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02**

- 5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e, ainda, conter o número deste Convite.
- 5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento objeto desta licitação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data prevista para o recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

## 06 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento do Convite obedecerá às seguintes fases:

6.1.1 Primeira Fase:

- a) abertura da sessão;
- b) identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) abertura dos envelopes contendo a documentação;
- d) apreciação dos documentos exigidos no item 04;
- e) se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- f) devolução dos envelopes contendo as propostas dos proponentes que não atenderem ao item 04;
- g) abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme o caso;
- h) rubrica e vistas na documentação e na proposta de preços, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
- i) recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise da documentação e das propostas;
- j) encerramento da reunião;
- k) divulgação do resultado do Convite, anunciando a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação da documentação e da proposta de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem a documentação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.2 Segunda Fase – elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) e adjudicação do objeto da licitação.

6.1.3 Terceira Fase – homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

6.1.4 Quarta Fase – emissão da Nota de Empenho para a licitante vencedora.

## 07 – DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas

sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 As propostas de preços serão avaliadas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas segundo ordem crescente de preços propostos, a partir dos valores ofertados, observadas as especificações do Anexo II.

7.3 Serão desclassificados os proponentes cuja documentação e proposta:

- a) não contenham todos os dados exigidos nos itens 4 e 5;
- b) não atendam às especificações do Anexo II;
- c) ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.4 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.6 Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações do convite e **ofertar(em) o menor preço por item**.

## 08 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final da licitação constará no Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Assinada o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação enviará via fax para as licitantes o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo n.º 48500.001140/02-71 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

## 09 – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 10 – DA ENTREGA DO MATERIAL

- 10.1 O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.
- 10.2 A recusa de entrega dos materiais, no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite e na legislação vigente.
- 10.3 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.
- 10.4 Os materiais deveram ser entregues nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento:

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAF/ANEEL**

**Horário: das 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

**Endereço: SGAN Quadra 603, Módulo "I", Asa Norte, Brasília - DF.**

**Contatos: Jader Luiz Ferreira**

**Telefone: 426 – 5666**

**Fax: 426-5837**

## 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das máquinas descritas no Anexo II do Convite nº 47/2002 pela SAF/ANEEL;
  - Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
  - Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste Convite.
- 12.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao licitante.
- 12.3 O presente Convite representa mera cotação de preços, não se constituindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento do material.
- 12.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da ANEEL até 01 (um) dia útil antes da

abertura, no horário de expediente das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, no Edifício da ANEEL - SGAN, Quadra 603, Módulo "J", guichê externo, Asa Norte, Brasília-DF.

## 13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este Convite os seguintes Anexos:

- 13.1.1 ANEXO I - Modelos de Declarações;
- 13.1.2 ANEXO II - Descrição do Objeto;
- 13.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

Brasília, 23 de dezembro de 2002.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Superintendente de Administração e Finanças



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A proponente, para fins de participação no CONVITE n.º 47/2002, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante o fornecimento do material.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília,        de                                de                                .

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO I.2 – CONVITE N.º 47/2002

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

Ref.: CONVITE Nº 47/2002

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local/Data)

.....  
(Representante Legal)

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

A presente licitação destina-se à aquisição de 10 (dez) máquinas de fragmentar papel, atendendo às especificações a seguir:

- 01 (uma) máquina de fragmentar papéis com capacidade de corte de 65 (sessenta e cinco) folhas A4 – 75 g/m<sup>2</sup>, velocidade aproximada de 0,12 m/seg, voltagem: 220 volts, nível de ruído 60 dB(A), nível de segurança DIN – 32757-1 e capacidade de armazenamento aproximada de 146 litros;
- 09 (nove) máquinas de fragmentar papéis marca Dahle, modelo 20090-PSE Paper Safe ou similar.

**ANEXO III DO CONVITE N.º 47/2002**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Convite n.º 47/2002, estamos apresentando proposta de preços para o fornecimento de 10 (dez) máquinas de fragmentar papel, conforme descrição contida no Anexo II deste Convite.

ITEM	OBJETO	VALOR
01	01 (uma) máquina de fragmentar papéis com capacidade de corte de 65 (sessenta e cinco) folhas A4 – 75 g/m2, velocidade aproximada de 0,12 m/seg, voltagem: 220 volts, nível de ruído 60 dB(A), nível de segurança DIN – 32757-1 e capacidade de armazenamento aproximada de 146 litros.	

ITEM	OBJETO	VALOR INDIVIDUAL
02	09 (nove) máquinas de fragmentar papéis marca Dahle, modelo 20090-PSE Paper Safe ou similar.	

O valor de nossa proposta, nos termos do Anexo II do Convite nº 47/2002, para o item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O valor de nossa proposta, nos termos do Anexo II do Convite nº 47/2002, para o item 02 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)